

LEI N° 3.335, DE 3/09/03.

**ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO
PRIMEIRO, DO ARTIGO 1º, DA LEI N°
3.326, DE 2 DE JULHO DE 2003.**

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo Primeiro, do Artigo 1º, da Lei n° 3.326, de 2 de julho de 2003, passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo Primeiro - A concessão é prevista para os servidores públicos do município, ocupantes de cargos regidos pelo sistema estatutário ou celetista, de natureza ativa e/ou inativa, esta última aos aposentados e pensionistas.

Art. 2º - Esta Lei retroagirá seus efeitos à data de 10 de agosto de 2003.

Iturama-MG., 3 de setembro de 2003.
Prefeito Municipal